

## LEI Nº 4.352 DE 17 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial destinado a repassar Gratificação de Serviço ao Servidor responsável pela Gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2011, conforme a Lei Municipal nº. 4.257 de 26 de Novembro de 2010, artigo 6º, Parágrafo 1º, inciso I, um Crédito Especial no valor de R\$-7.000,00 (sete mil reais), destinado a repassar Gratificação de Serviço ao Servidor responsável pela Gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Getúlio Vargas Rs, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

07.09. FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE GETÚLIO VARGAS - FPS

07.09.09.272.00032.2.132 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. GETÚLIO VARGAS-FPS

3.0.00.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens

Fixas.....R\$-5.900,00 3.1.90.13.00.00.00 –

Obrigações Patronais.....R\$-

1.100,00

(Recurso: 50-RPPS)

Objetivo: Este Projeto visa repassar Gratificação de Serviço ao Servidor designado como responsável pela Gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Getúlio Vargas RS.

<b>TOTAL</b>	<b>DO</b>	<b>CRÉDITO</b>
<b>ESPECIAL .....</b>		<b>R\$-7.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

07.09. FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE GETÚLIO VARGAS - FPS

07.09.09.272.00032.2.132 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. GETÚLIO VARGAS-FPS

3.3.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas. R\$-7.000,00

(Recurso: 50-RPPS)

<b>TOTAL</b>	<b>DA</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>ORÇAMENTÁRIA.....</b>		<b>R\$-7.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de junho de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração